



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE - PPGBEES

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA ALOCAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE

O Programa de Pós Graduação em Biodiversidade (PPGBEES) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), torna público o presente edital de fluxo contínuo para alocação de auxílio financeiro para apresentação de trabalhos em eventos científicos e atividades práticas fora do município de Santarém (PA).

1. OBJETIVO

1.1 Apoiar discentes do PPGBEES com concessão de auxílio financeiro para inscrição e apresentação de trabalhos, em eventos científicos na área de biodiversidade e consoante ao tema do projeto de dissertação do discente apresentado ao colegiado do curso, no país e no exterior; ou atividades práticas relativas ao desenvolvimento do projeto de dissertação, fora do município de Santarém (PA), a serem realizados no período de abril a dezembro do ano corrente à solicitação.

1.2. O auxílio destina-se a alunos do PPGBEES regularmente matriculados e com *status* ativo no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA: <http://sigaa.ufopa.edu.br>).

2. ITENS FINANCIÁVEIS

2.1 A concessão de auxílio financeiro a discentes é limitada ao máximo de 5 (cinco) dias corridos por ano, com pernoite e sem uso de veículo oficial, excluindo-se os deslocamentos nos finais de semanas;

2.2. Não serão aceitas solicitações de auxílio financeiro com menos de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à viagem;

2.3. O valor do auxílio financeiro atribuído a cada discente varia de acordo com a localidade (regional, estadual, nacional e internacional) e meio de transporte previstos na Resolução no 19, de 12 de agosto de 2016, que estabelece critérios para concessão de auxílio financeiro a estudantes de graduação e pós-graduação da UFOPA para participação em eventos; e na Resolução no 32, de 05 de junho de 2017, que estabelece critérios para concessão de auxílio financeiro a estudantes de graduação e pós-graduação da UFOPA para participação em práticas de campo.

2.4. A concessão dos auxílios financeiros para participação em eventos científicos na área de biodiversidade e consoante ao tema do projeto de dissertação do discente apresentado ao colegiado do curso ficará submetida aos limites orçamentários do PPGBEES, para o pagamento de despesas relativas à:



- I - custos com inscrição em evento científico;
- II - passagem para deslocamento do discente ao local do evento científico;
- III - estadia/hospedagem durante o período do evento científico;
- IV – alimentação no período do evento científico;
- V - confecção de materiais gráficos (banners, pôsteres, cartazes).

2.5. A concessão dos auxílios financeiros para atividades de campo ficará submetida aos limites orçamentários do PPGBEES, para o pagamento de despesas relativas à:

- I - passagem para deslocamento do discente ao local da atividade prática;
- II - estadia/hospedagem durante o período da atividade prática;
- III – alimentação no período da atividade prática.

3. EXIGÊNCIAS

3.1. Estar regularmente matriculado e com *status* ativo no PPGBEES nas datas de solicitação do auxílio e de realização do evento ou atividade prática;

3.2. Não ter sido contemplado com auxílio estudantil oriundo do curso no mesmo ano;

3.3. Para fins de solicitação, cabe ao discente, em anuência do orientador, apresentar:

- I - Formulário de auxílio financeiro devidamente preenchido (ANEXO I);
- II - Dados bancários (conta corrente no Banco do Brasil em nome do discente);
- III - Cópia do CPF e RG;
- IV - Comprovante de residência;
- V - Justificativa, assinada pelo orientador e pelo discente, com relevância do evento ou atividade prática de campo na formação do discente ou desenvolvimento do projeto de dissertação;
- VI - no caso de solicitação de auxílio para participação em eventos científicos: programação oficial do evento e cópia do resumo a ser apresentado pelo discente onde este deve obrigatoriamente ser o primeiro autor do trabalho.

3.4. Para a liberação dos recursos, é obrigatória a apresentação de carta de aceite do trabalho/resumo no caso de auxílio para participação em eventos, juntamente com a descrição dos processos de submissão e revisão dos trabalhos/resumos adotados pelo evento. Recomenda-se na solicitação inicial incluir o *link* para a página com as instruções para a submissão dos trabalhos.

3.5. Não será concedido auxílio financeiro para participação em atividades práticas nos seguintes casos:

- I - as atividades que não possuem vínculo com o projeto de dissertação analisado pelo colegiado do curso;
- II – ao discente que estiver pendente de prestação de contas.

3.6. No caso das solicitações excederem o recurso destinado a auxílios estudantis pelo curso, os critérios de alocação seguirão a ordem a seguir:

- I - Discente sem bolsa de estudos implementada;



- II - Discente cursando a segunda metade do curso, ou seja, a partir do 13o mês desde a matrícula;
- III - Discente sem reprovação em disciplinas;
- IV - Solicitação para participação em eventos científicos de escopo internacional;
- V - Solicitação para participação em eventos científicos de escopo nacional.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o retorno, o discente que participou do evento científico ou da atividade prática com auxílio financeiro do PPGBEES deve prestar contas na secretaria administrativa do curso, com os seguintes documentos:

- I - comprovante de passagem de ida e de volta;
- II - para solicitação de auxílio para participação em evento científico: certificado de apresentação de trabalho (oral ou em formato de pôster, ou equivalentes);
- III - para solicitação de auxílio para atividade prática: declaração atestando a participação do discente na atividade prática, assinada pelo orientador e/ou o coordenador do curso;
- IV - cronograma físico das atividades do evento (programa do evento científico) ou das atividades desenvolvidas na atividade prática;
- V - relatório de viagem devidamente preenchido (ANEXO II).

Parágrafo único. A falta de apresentação da prestação de contas implica na devolução do auxílio recebido, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, impedindo a concessão de novo auxílio enquanto não sanada a pendência.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos relativos a este edital serão analisados pelo colegiado do curso.

Santarém, Junho de 2019

Thiago José de Carvalho André
SIAPE 2143211
<http://posgraduacao.ufopa.edu.br/ppgbees>